

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90051/2025****(Processo Administrativo nº. 152/2025)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910963	Unidade	Abridor de Boca (descanso) adulto. Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm. Fabricado em 100% silicone. Autoclavável.	2,00	20,91	41,82
1362910964	Unidade	Abridor de Boca (descanso) adulto. Tamanho infantil: 30 x 25 x 18 mm. Fabricado em 100% silicone. Autoclavável.	2,00	17,02	34,04
1362910966	Unidade	Broca alta rotação nº 1012 haste longa, diamantada, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente à esterilização calor úmido (autoclave), sem se oxidar. Embalagem blister individual.	10,00	6,16	61,60
1362910967	Unidade	Broca alta rotação nº 1014 haste longa, diamantada, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente à esterilização calor úmido (autoclave), sem se oxidar. Embalagem blister individual.	10,00	6,22	62,20
1362910968	Unidade	Broca alta rotação nº 1016 haste longa, diamantada, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente à esterilização ao calor úmido (autoclave) sem se oxidar. Embalagem blister individual.	10,00	6,22	62,20
1362910969	Unidade	Broca Carbide Esférica PM nº 04; Formato: Esférica. Tamanho:	10,00	11,78	117,80

		44,5mm. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.			
1362910970	Unidade	Broca Carbide Esférica PM nº 06; Formato: Esférica. Tamanho: 44,5mm. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	10,00	15,23	152,30
1362910971	Unidade	Broca Carbide Esférica PM nº 08; Formato: Esférica. Tamanho: 44,5mm. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade	10,00	15,23	152,30
1362910972	Unidade	Broca Carbide Esférica PM nº 10; Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Formato: Esférica. Tamanho: 44,5mm. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade	10,00	14,90	149,00
1362910974	Unidade	Broca Carbide Tronco-cônica PM nº 702 L (haste longa); Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Tamanho: 44,5mm. Formato: Cônica. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	10,00	16,60	166,00
1362910973	Unidade	Broca Carbide Tronco-cônica PM nº 702; Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Tamanho: 44,5mm. Formato: Cônica. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	10,00	16,60	166,00
1362910976	Unidade	Broca Carbide Tronco-cônica PM nº 703 L (haste longa); Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Tamanho: 44,5mm. Formato: Cônica. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	10,00	16,73	167,30
1362910975	Unidade	Broca Carbide Tronco-cônica PM nº 703; Tipo: broca odontológica PM - Peça de mão. Tamanho: 44,5mm. Formato: Cônica. Material: Carbetto de Tungstênio. Embalagem com 01 unidade.	10,00	16,73	167,30
1362910977	Unidade	Broca cirúrgica Zekrya FG haste extra longa. Alta rotação, carbide, ponta ativa e formato tronco-cônico. 28 mm.	20,00	25,51	510,20
1362910978	Unidade	Broca cirúrgica Zekrya haste longa. Alta rotação, carbide, ponta ativa e formato tronco-cônico. 23 mm.	20,00	28,13	562,60
1362910965	Unidade	Broca Endo Z haste regular formato tronco-cônico de aço Carbide com extremidade inativa, sendo indicada para o preparo da câmara pulpar durante o acesso. 0,9mm de diâmetro/Comprimento: 24,5 mm	5,00	47,14	235,70
1362910979	Unidade	Capote cirúrgico Gramatura 40 a 60 g/m² (Kit Cirúrgico). Kit com 2 aventais de manga longa de 1,20x1,40cm + 1 campo de mesa	500,00	34,15	17.075,00

		0,70x0,90cm + 1 campo de mesa impermeável 0,70x0,90cm + 1 campo fenestrado 1,20x0,70cm + 2 capas de mangueira 1,00x0,08cm + 2 capas de refletor de 0,25x0,10cm + 2 toalhas absorventes 0,35x0,40cm.			
1362910980	Unidade	Cartela para catalogar radiografias dentárias, para filme adulto, com duas janelas. Pacotes com 100 unidades.	2,00	18,80	37,60
1362910981	Pacote	Cursor stop de 1,5 mm silicone grau hospitalar, direciona a entrada da lima, esterilizável em autoclave, perfuração central, registro na ANVISA, marca e especificações na embalagem. Com 100 unidades.	1,00	18,56	18,56
1362910982	Unidade	Edta-T - Fórmula & Ação - Frasco com 500ml. Edta com Tergento • Agente quelante, que forma um complexo estável e solúvel com o cálcio dentinário, tornando-o útil na limpeza do canal radicular, aumentando a permeabilidade dentinária, removendo o magma e desobstruindo os túbulos dentinários. • O Tergentol é um tensoativo aniônico que auxilia na limpeza do canal radicular. • Capaz de remover o smear layer formado durante a instrumentação do canal. • Canais irrigados com soluções de EDTA antes da obturação apresentam menores índices de infiltração apical. • Tenso Ativo. • Validade: 24 meses, a partir da data de fabricação. Conservação: Ambiente.	1,00	71,56	71,56
1362910434	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO. CONTA COM ABSORÇÃO DE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL. COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS. MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10MG. DIMENSÕES: 1X1 CM. REGISTRO ANVISA.	20,00	58,79	1.175,80
1362910985	Caixa	Filme para radiografia odontológica periapical, adulto, com alta capacidade para reproduzir áreas claras e escuras, macio (sem bordas duras), com proteção contra umidade. Caixa com 150 unidades..	3,00	254,95	764,85
1362910984	Frasco	Fixador de radiografia Solução fixadora, pronta para uso, para fixação de imagens radiográficas em	3,00	24,60	73,80

		filmes odontológicos. Frasco com 475 ml.			
1362910986	Caixa	Guta Percha Acessória. Embalagem com 120 unidades. 28mm Cone de Guta Percha • Livre de látex. • Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. • 28mm de comprimento. • Modelo RS contém os tamanhos MF, F e FM. • Validade: 4 anos. Registro ANVISA.	3,00	59,23	177,69
1362910987	Caixa	Guta Percha Protaper Universal para sistema Rotatório – Caixa com 60 unidades – Tipo F1 Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Comprimento: 28mm. Cor: rosa. Registro na Anvisa.	3,00	69,03	207,09
1362910988	Caixa	Guta Percha Protaper Universal para sistema Rotatório – Caixa com 60 unidades – Tipo F2 Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Comprimento: 28mm. Cor: rosa. Registro na Anvisa.	3,00	69,03	207,09
1362910989	Caixa	Guta Percha Protaper Universal para sistema Rotatório – Caixa com 60 unidades – Tipo F3 Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Comprimento: 28mm. Cor: rosa. Registro na Anvisa.	3,00	69,03	207,09
1362910990	Caixa	Lençol de borracha para isolamento absoluto, em folhas medindo 14 cm X 14 cm, na cor azul, resistente à colocação do arco de Young e do grampo sem se dilacerar. Caixa contendo 26 unidades embaladas individualmente.	10,00	29,05	290,50
1362910991	Embalagem	Lima C+ Plus nº 10, 25mm – Embalagem com 6 unidades. Escolha o tamanho. • Lima manual. • Fabricado em aço inoxidável DIN 1.4310, eletro-polida na classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. • Confeccionada por	3,00	82,31	246,93

		usinagem. • Possui cabo em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. • Seriação ISO nos números 06, 08, 10 e 15, com extremidade piramidal e secção transversal quadrangular. • Detém de 4 a 5% de conicidade nos primeiros 4 a 5mm da parte ativa próxima à extremidade (D0), e o restante com conicidade baixa de 1%. • Com stops de silicone. • Facilita a penetração em canais calcificados comparado à K-Files. • Possui design específico, com maior resistência ao encurvamento. • Autoclavável. • Validade: 5 anos. Registro na ANVISA.			
1362910992	Kit	Lima K File 1ª Série 25mm, nº 15 – 40 – embalagem com 6 unidades. Características: • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. • Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	5,00	29,05	145,25
1362910993	Embalagem	Lima K File 1ª Série 25mm, nº 20 – embalagem com 6 unidades. Características: • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. • Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	3,00	29,05	87,15
1362910994	Embalagem	Lima K File 1ª Série 31mm, nº 15 – embalagem com 6 unidades. Características: • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. • Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	2,00	29,05	58,10
1362910995	Unidade	Lima Rotatória 31mm, desenvolvida à partir de uma metalurgia avançada e patenteada, melhorando a flexibilidade e desempenho para sua	2,00	178,30	356,60

		instrumentação rotatória. * Design patenteado, progressivamente cônico. * Secção triangular centralizada. * Limas mais resistentes, produzidas em Níquel Titânio Usinado. * Maior flexibilidade, melhorando a performance em canais mais curvos. * Devem ser utilizados com motores endodônticos numa rotação constante, a uma velocidade de 250 - 350 rpm. * Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3. * Movimento Rotatório Convencional. * Conicidades variadas no instrumento. * Maior flexibilidade e segurança. * Menor risco de fratura do instrumento. * Autoclavável. * Tamanhos: - SX: 0.19/04v. - S1: 0.18/02v. - S2: 0.20/04v. - F1: 0.20/07v. - F2: 0.25/08v. - F3: 0.30/09v.			
1362910996	Unidade	Lima Rotatória Pro-T SX-F3 - MK Life, 25mm Características • Sistema rotatório. • Sistema de limas universal. • NiTi tratado termicamente. • Velocidade recomendada: 300 RPM. • Torque: 2 N.cm (Newton Centímetro). • Apresentação: Blisters com 6 limas Pro-T sortidas (SX, S1, S2, F1, F2 e F3). • Validade: indeterminada. Registrada na ANVISA.	15,00	102,93	1.543,95
1362910998	Caixa	Luva Cirúrgica Estéril; Tamanho da Luva: 6,5; caixa com 50 pares de luvas. Látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, cor natural, superfície texturizada, antiderrapante, formato anatômico, dedos curvos, estéril por radiação gama.	30,00	101,64	3.049,20
1362910997	Caixa	Luva Cirúrgica Estéril; Tamanho da Luva: 7,0; caixa com 50 pares de luvas. Látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, cor natural, superfície texturizada, antiderrapante, formato anatômico, dedos curvos, estéril por radiação gama.	30,00	102,44	3.073,20
1362910999	Kit	Ponta de Papel Absorvente ISO nº 15 – 40 – Embalagem com 120 unidades para secagem de canais radiculares durante procedimentos endodônticos. Características técnicas: • Comprimento: 28 mm. • Conicidade: 02. • Esterilidade: Produto não esterilizado. Registro na ANVISA.	6,00	38,36	230,16
1362911000	Frasco	Restaurador Provisório Embalagem com 25g. Amarelo. Com Flúor Indicado para fechar temporariamente cavidades dentais	3,00	14,76	44,28

		em tratamentos restauradores e endodônticos. Maleável e de fácil manipulação, ele é livre de eugenol e busca prevenir contaminações nos tratamentos odontológicos no qual seu uso é indicado. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.			
1362911001	Frasco	Revelador de radiografias Solução reveladora, pronta para uso, para revelação de imagens radiográficas em filmes odontológicos. Frasco com 475 ml.	4,00	25,86	103,44
1362911002	Pacote	Sugador endodôntico descartável – pacote com 20 unidades Confeccionado em PVC atóxico, possui tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. A ponteira confeccionada em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente com tutti-frutti, proporcionando maior segurança para o profissional e conforto ao paciente. Características: • Sugador descartável; • Ponteira extra macia; • Atóxico; Validade: 3 anos após a data de fabricação impressa na embalagem.	20,00	14,45	289,00
1362911003	Unidade	Tamborel Endométric – Embalagem com 1 tamborel + 30 unidades de apoio. Produzido em polímero de alta performance. Resistente ao ataque de produtos químicos. Disponibilidade de reposição (refil) dos apoios. Registro na ANVISA.	4,00	18,73	74,92
1362911004	Frasco	Teste de vitalidade pulpar, spray de gelo, inodoro e sem fluoclorocarbono frasco 200ml, tipo Endo- Frost.	3,00	46,26	138,78

Total: 32.555,95

Lote 2 - INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362911008	Unidade	Afastador de Minnesota; não contaminante, aço inox e autoclavável. Usado para manter o retalho mucoperiosteal, a bochecha, o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação. Embalagem com 1 unidade	4,00	19,45	77,80
1362911005	Unidade	Alavanca Apexo nº 303; Aço inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração	4,00	28,23	112,92
1362911007	Unidade	Alavanca de Seldin reta Nº 02; Aço inox. Autoclavável.	4,00	40,14	160,56
1362911006	Unidade	Alavanca Reta nº 304; Aço inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	4,00	43,52	174,08
1362911009	Unidade	Alveolotomo Curvo Pinça Goiva; Indicado para aparar tecidos fibrosos	4,00	122,87	491,48

		ou pequenas espículas ósseas. Produzido em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.			
1362911010	Unidade	Bandeja de Inox Média - Tamanho 22,9 x 13 x 1cm. Autoclavável. Livres de rebarbas. Bandeja de inox. Sem separação.	4,00	43,65	174,60
1362911011	Unidade	Caneta de alta rotação; encaixe Borden e autoclavável. Rotação de até 450.000 rpm com rolamentos de cerâmica, sistema Push Button para troca rápida de brocas, spray triplo para refrigeração eficiente.	3,00	640,00	1.920,00
1362911012	Unidade	Descolador Molt nº9; Utilizado em cirurgias, sindesmotomia, descolamento ou diérese. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Autoclavável. Validade: Indeterminada.	4,00	50,07	200,28
1362911013	Unidade	Escavador de dentina nº 14 Produzido em aço inoxidável (AISI 420), em perfil octagonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio.	4,00	13,71	54,84
1362911014	Unidade	Esculpidor Hollemback 3S afiado cabo sextavado confeccionado em aço inoxidável com corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente afiadas para a função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Trazendo no corpo do produto a marca	4,00	19,25	77,00
1362911015	Unidade	Esculpidor Ward 2 Oitavado; 16 cm - Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos.	4,00	19,08	76,32
1362911018	Unidade	Fórceps Odontológico Adulto nº 17. Material: Aço inoxidável. Autoclavável: Sim. Garantia: 10 anos pelo fabricante, contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	3,00	78,63	235,89
1362911017	Unidade	Fórceps Odontológico Adulto nº 18L. Material: Aço inoxidável. Autoclavável: Sim. Garantia: 10 anos pelo fabricante, contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	2,00	78,63	157,26
1362911016	Unidade	Fórceps Odontológico Adulto nº 18R. Material: Aço inoxidável. Autoclavável: Sim. Garantia: 10 anos pelo fabricante, contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	2,00	78,63	157,26

1362910457	Unidade	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL: SIM. GARANTIA: 10 ANOS PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	2,00	78,63	157,26
1362911019	Unidade	Fórceps Odontológico Adulto nº 69. Material: Aço inoxidável. Autoclavável: Sim. Garantia: 10 anos pelo fabricante, contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	2,00	78,63	157,26
1362910458	Unidade	LIMA PARA OSSO. TAMANHO: 18CM. TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	4,00	50,78	203,12
1362911020	Unidade	Periótomo Duplo; Indicado para romper o ligamento periodontal. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável. Validade: Indeterminada.	4,00	65,29	261,16
1362911023	Unidade	Pinça adson dente de rato 12cm. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação	4,00	43,08	172,32
1362911022	Unidade	Pinça Allis, aço inoxidável, autoclavável, 15 cm.	4,00	45,16	180,64
1362911021	Unidade	Pinça Backaus 13 cm, aço inox, autoclavável.	4,00	46,14	184,56
1362911024	Unidade	Pinça clínica para algodão, tamanho 15 cm, confeccionado em aço inoxidável, pontas ativas perfeitamente afiadas para a função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Trazendo no corpo do produto a marca.	8,00	18,78	150,24
1362911025	Unidade	Pinça hemostática de Halsted reta 14mm. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável	4,00	32,84	131,36
1362911026	Unidade	Porta Agulha Mayo Heger Para Sutura. Tamanho 14 cm. Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Totalmente autoclavável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	4,00	43,47	173,88
1362911028	Unidade	Tesoura Íris Detalhes da tesoura odontológica • Tamanho: Tesoura Íris 11,5cm. • Material: Aço inox. • Modelos: Curva • Garantia: 10 anos pelo fabricante, contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA	4,00	22,97	91,88

1362911027	Unidade	Tesoura Íris Detalhes da tesoura odontológica • Tamanho: Tesoura Íris 11,5cm. • Material: Aço inox. • Modelos: Reta • Garantia: 10 anos pelo fabricante, contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	4,00	21,62	86,48
------------	---------	--	------	-------	-------

Total: 6.020,45

Lote 3 - INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ENDODÔNTICOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362911029	Unidade	Alicate Perfurador Ainsworth Produzido em aço inox, autoclavável	2,00	143,63	287,26
1362911030	Unidade	Arco de Yong Adulto Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Medidas: 9,5cm lateral e 10cm largura.	4,00	20,91	83,64
1362911031	Unidade	Câmara Escura para Revelação - Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. - Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). - O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. - Fácil remoção das luvas para assepsia. - Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. - Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. - Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. - Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. - Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. - Permite a visualização no interior. - Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). - Iluminação a base de bateria. - Garantia: 12 meses.	1,00	296,65	296,65
1362911032	Unidade	Clips Colgadura Individual - Embalagem com 1 unidade. Aço Inox.	5,00	7,09	35,45
1362911033	Unidade	Condensador Duplo Shilder - Odous de Deus Tipo 2 – 3	4,00	82,40	329,60
1362911034	Unidade	Cuba Inox Redonda 08 cm 140ml Indicada para assepsia. Aço inox. Autoclavável. Validade: Indeterminada	4,00	18,65	74,60
1362911035	Unidade	Espátula dupla nº 7; produzida em aço inoxidável e autoclavável. Embalagem plástica individual	4,00	16,65	66,60
1362911036	Unidade	Estojo Perfurado de Inox Econox 26 x 12x 6 cm. Fabricado em aço inoxidável, perfurado, autoclavável.	4,00	197,40	789,60

1362911037	Unidade	Grampo para Isolamento, nº 200: Indicado para molares inferiores, com garras de superfície planas que não danificam a gengiva. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Registro na Anvisa.	1,00	15,04	15,04
1362911038	Unidade	Grampo para Isolamento, nº 201: Indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. As projeções das garras estão de acordo com a linha de curvatura da gengiva, proporcionando melhor estabilidade. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Registro na Anvisa.	1,00	15,04	15,04
1362911039	Unidade	Grampo para Isolamento, nº 206: Indicado para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionando melhor estabilidade. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Registro na Anvisa.	3,00	15,04	45,12
1362911040	Unidade	Grampo para Isolamento, nº 208: indicado para pré-molares superiores e inferiores. De garras largas e planas que se adaptam a pré-molares maiores. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Registro na Anvisa.	2,00	13,10	26,20
1362911041	Unidade	Grampo para Isolamento, nº 210: Indicado para bateria labial. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Registro na Anvisa.	2,00	14,89	29,78
1362911042	Unidade	Grampo para Isolamento, nº 211: Indicado para dentes anteriores e pré-molares. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Registro na Anvisa.	2,00	13,58	27,16
1362911043	Unidade	Grampo para Isolamento, nº 26: Indicado para molares. Este grampo possui curvatura que melhora o afastamento e dá mais estabilidade. Tratamento térmico a vácuo com	1,00	12,95	12,95

		resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Registro na Anvisa.			
1362911044	Unidade	Instrumento de Lucas Millenium – para procedimentos de endodontia, oferecendo alta precisão, durabilidade e resistência. Características: – Alta precisão e eficácia – Fabricado com materiais de alta qualidade – Alta durabilidade e resistência – Uso: Clínicas odontológicas.	4,00	69,53	278,12
1362911045	Unidade	Motor Endodôntico com Localizador Apical Embalagem com 1 motor endodôntico, 1 contra ângulo, 1 cabo de medição, 4 suportes de lima, 2 cliques labiais, 1 fonte de energia, 2 adaptadores led, 1 cabo de conexão usb, 1 testador de funções, 2 luvas de silicone autoclaváveis, 2 posicionador do stop de silicone 1 adaptador de lubrificação do contra ângulo.	1,00	6.923,24	6.923,24
1362911046	Unidade	Pinça porta grampo palmer Utilizada para l21evar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absol22uto. Extremidade reta com ranhuras para prender a argola. Fa23bricada em aço inoxidável, autoclavável.	2,00	100,61	201,22
1362911047	Kit	Ponta de Aspiracao e Irrigacao Capillary Tip 0,36mm Roxa com 20 Unidades. Características - Flexível; - Material de polipropileno; - As pontas possuem um comprimento de 25 mm; - Cônica.	3,00	67,33	201,99
1362911048	Kit	Ponta para Irrigação endodôntica tipo 29G 25mm Azul – embalagem com 20 unidades Característica Especificação Material Corpo de plástico com cânula metálica fina Comprimento 25mm Calibre da cânula 30ga Extremo apical Macio e flexível Corpo Rígido e com pescoço angulado Função principal Irrigação, fricção e limpeza Esterilização Produto esterilizado (não autoclavável)	3,00	108,25	324,75
1362911049	Kit	Posicionador Radiográfico Autoclavável para Endodontia e Implante Adulto Embalagem com 1 Posicionador radiográfico para molares, pré-molares e dentes anteriores superiores ao lado esquerdo e molares, pré-molares e dentes anteriores do lado direito. 1 posicionador radiográficos para molares, pré-molares e dentes anteriores e superiores do lado direito e molares, pré-molares e dentes anteriores inferiores do lado	2,00	119,68	239,36

		esquerdo. 1 pote para esterilização. 2 dispositivos para mordida em silicone com alturas de 14mm e 16mm. Características: Posicionador (indicadores para molares e incisivos): Poliacetal e pigmento azul. Pote, tampa e sobretampa: policarbonato e pigmento cinza. Mordente: silicone. Autoclavável até 134 °C.			
1362911050	Unidade	Régua endodôntica milimetrada, confeccionada em metal medição até 40 mm, perfeitamente afiadas para a função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Trazendo no corpo do produto a marca	4,00	13,89	55,56
1362911051	Unidade	Seringa Carpole com Refluxo Tamanho 12,5 cm. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável.	8,00	50,88	407,04
1362911052	Unidade	Sonda Exploradora endodôntica – para procedimentos de endodontia, oferecendo alta precisão, durabilidade e resistência. Características: - Autoclavável; - Produzido em aço inoxidável.	4,00	46,33	185,32
1362911053	Unidade	Sonda exploradora nº 5 confeccionada em aço inoxidável, com corpo octavado, serrilhado para apoio digital e segurança, pontas ativas perfeitamente afiadas para a função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Trazendo no corpo do produto a marca.	4,00	12,84	51,36
1362911054	Unidade	Sugador Endodôntico Metálico P Sugador Endodôntico Metálico P – Odous de Deus. Com suspiro para evitar entupimento, ideal para sucção de saliva e sangue em procedimentos endodônticos.	4,00	60,27	241,08

Total: 11.243,73

****Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. ***O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

1.5. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição ***na necessidade de atender a demanda de materiais odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.***

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

Subcontratação

3.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

3.3. ***Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.***

4.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. ***O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.***

4.2. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

4.3. **Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:**

4.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde: Rua Santa Efigênia, nº 55, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.2.4. Multa:
 - 6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias
 - 6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 6.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 6.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 6.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
 - 6.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
 - 6.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- 7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.14. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.17. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 7.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.26. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.29. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:
- 7.29.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
 - 7.29.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
 - 7.29.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitirem notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores

- 7.29.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e/ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23. **Alvará Sanitário expedido pelo SUS/Vigilância Sanitária**

8.24. **Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.**

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/07/2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

- 10.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 10.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
- 10.3. a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- 10.4. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
- 10.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
- 10.6. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. ***O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.820,13 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.***

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 - SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO

4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 - SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piranga/MG, 24 de julho de 2025.

Isabel Cristina de Souza Pereira
Secretário Municipal de Saúde